LEI Nº 079, DE 05 DE MAIO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica para o exercício de 1952, concedida isenção de impostos municipais ao Sr. Augusto Nominato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 05 de maio de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO